



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/056.451-3	CEE2500111835	18/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de março de 2025, às 09:00 (nove horas) horas, na sede da **GDS SUBHOLDING S.A. ("Companhia")**, localizada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia em face da presença de acionistas representando a totalidade das ações do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Jorge Henrique Muniz Barbosa; Secretário: Carlos Alexandre Capistrano Ribeiro.

ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), sobre a: **(i) 1ª** (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, conforme o rito de registro automático de distribuição ("**Debêntures**"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), do "**Código ANBIMA de Ofertas Públicas**" e das "**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), ambos em vigor desde 15 de julho de 2024, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), no valor total de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais) ("**Emissão**"), com garantia fidejussória, na forma de fiança, prestada pela **UFV GDS 1 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.681.733/0001-04, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0223162-2 ("**SPE UFV GDS 1**" ou "**SPE 1**"), pela **UFV GDS 2 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.881.268/0001-18, com seus

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
1



atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0228733-4 ("**SPE UFV GDS 2**" ou "**SPE 2**"), pela **UFV GDS 3 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.855.776/0001-94, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0233381-6 ("**SPE UFV GDS 3**" ou "**SPE 3**"), pela **UFV GDS 4 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.830.395/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0233189-9 ("**SPE UFV GDS 4**" ou "**SPE 4**"), pela **UFV GDS 5 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.853.574/0001-03, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0233356-5 ("**SPE UFV GDS 5**" ou "**SPE 5**"), pela **UFV GDS 6 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.836.660/0001-08, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0233216-0 ("**SPE UFV GDS 6**" ou "**SPE 6**"), pela **UFV GDS 7 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.068/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0222653-0 ("**SPE UFV GDS 7**" ou "**SPE 7**"), pela **UFV GDS 8 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.116/0001-18, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0222655-6 ("**SPE UFV GDS 8**" ou "**SPE 8**"), pela **UFV GDS 9 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.610.091/0001-52, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0222654-8 ("**SPE UFV GDS 9**" ou "**SPE 9**"), pela **UFV GDS 10 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.096.373/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0224950-5 ("**SPE UFV GDS 10**" ou "**SPE 10**"), pela **UFV GDS 11 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

GDS SUBHOLDING S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

2

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/30

48.633.992/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243479-5 ("SPE UFV GDS 11" ou "SPE 11"), pela **UFV GDS 12 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.965/0001-22, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243364-1 ("SPE UFV GDS 12" ou "SPE 12"), pela **UFV GDS 13 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.903/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243361-6 ("SPE UFV GDS 13" ou "SPE 13"), pela **UFV GDS 14 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.636.285/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243488-4 ("SPE UFV GDS 14" ou "SPE 14"), pela **UFV GDS 15 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.875/0001-31, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243358-6 ("SPE UFV GDS 15" ou "SPE 15"), pela **UFV GDS 16 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.861/0001-18, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243355-1 ("SPE UFV GDS 16" ou "SPE 16"), pela **UFV GDS 17 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.948/0001-95, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243363-2 ("SPE UFV GDS 17" ou "SPE 17"), pela **UFV GDS 18 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.829/0001-32, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243352-7 ("SPE UFV GDS 18" ou "SPE 18"), pela **UFV GDS 19 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.867/0001-95, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243357-8 ("SPE UFV GDS 19" ou "SPE 19"), pela **UFV GDS 20 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com

GDS SUBHOLDING S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

3

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/30

sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.354/0001-84, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243344-6 ("**SPE UFV GDS 20**" ou "**SPE 20**"), pela **UFV GDS 21 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.895/0001-02, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243360-8 ("**SPE UFV GDS 21**" ou "**SPE 21**"), pela **UFV GDS 22 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.936/0001-60, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243362-4 ("**SPE UFV GDS 22**" ou "**SPE 22**"), pela **UFV GDS 23 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.453/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243345-4 ("**SPE UFV GDS 23**" ou "**SPE 23**"), pela **UFV GDS 24 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.610.553/0001-92, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0243348-9 ("**SPE UFV GDS 24**" ou "**SPE 24**"), pela **UFV GDS 25 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.402.685/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0248203-0 ("**SPE UFV GDS 25**" ou "**SPE 25**"), pela **UFV GDS 26 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.433.434/0001-74, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0248383-4 ("**SPE UFV GDS 26**" ou "**SPE 26**"), pela **UFV GDS 27 ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.490.552/0001-66, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.2.0260839-4 ("**SPE UFV GDS 27**" ou "**SPE 27**"), pela **UFV RJ I EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, com sede social na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Ferreira, s/nº, distrito 2, lote 1129, lote 1128 e lote 1117, Fazenda Caxias, CEP 23.895-010, inscrita no CNPJ/MF 31.892.892/0001-06,

GDS SUBHOLDING S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

4

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/30

com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.1076447-1 (“**UFV RJ**” ou “**SPE 28**” e em conjunto com a SPE 1, a SPE 2, a SPE 3, a SPE 4, a SPE 5, a SPE 6, a SPE 7, a SPE 8, a SPE 9, a SPE 10, a SPE 11, a SPE 12, a SPE 13, a SPE 14, a SPE 15, a SPE 16, a SPE 17, a SPE 18, a SPE 19, a SPE 20, a SPE 21, a SPE 22, a SPE 23, a SPE 24, a SPE 25, a SPE 26 e a SPE 27 as “**SPEs**”) e pela **GDS ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500, Sala 1105, Papicu, CEP 60.176-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.409.503/0001-28, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEC sob o NIRE 23.3.0004851-2 (“**Acionista**” e, em conjunto com as SPEs, as “**Garantidoras**”); **(ii)** outorga da Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; **(iii)** outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(iv)** celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, em conjunto com as SPEs e o Agente Fiduciário; **(v)** autorização para a contratação das Fianças Bancárias (conforme abaixo definido) como garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórios das Debêntures **(vi)** autorização à administração da Companhia e seus representantes legais, em conjunto com a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**” e “**Agente Fiduciário**”, respectivamente), para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar documentos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas nesta assembleia e a eventuais aditamentos que venham a ser necessários; e **(vii)** ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão e da Oferta.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovadas eletronicamente pelos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia:

- (i)** Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia*”

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
5

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/30

Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GDS Subholding S.A.” (“Escritura de Emissão”) e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras:

- (a) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.
- (b) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- (c) **Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures.** o valor total da Emissão será de R\$410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), representativos de 410.000 (quatrocentas e dez mil) Debêntures (respectivamente, **“Valor Total da Emissão”** e **“Quantidade de Debêntures”**):
- (d) **Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
- (e) **Garantia Fidejussória.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Debenturistas no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido), Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e Remuneração (conforme abaixo definido), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário ou pelo Debenturista por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, tarifas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, judiciais ou não, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e da execução de garantias prestadas (incluindo toda e qualquer

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
6

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/30

importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das garantias) e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário ou ao Debenturista, decorrentes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados (“**Obrigações Garantidas**”), as Debêntures contam com fianças das Garantidoras, que respondem, de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até sua plena liquidação, conforme melhor descrito na Escritura de Emissão (as “**Fianças Corporativas**”), nos termos e condições descritos na Escritura de Emissão.

(f) **Fianças Bancárias.** Sem prejuízo das Garantias Reais (conforme abaixo definido) e das Fianças Corporativas, como garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações descritas nos itens (a) e (b) abaixo, a Companhia contratará junto a uma ou mais instituições financeiras que possuam rating mínimo de “AAA” em escala local, ou equivalente em escala global, pela Standard & Poor’s, pela Fitch Ratings ou pela Moody’s (“**Bancos Fiadores**”), como condição prévia à subscrição e integralização das Debêntures, fianças bancárias em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, (a) no caso da Fiança Bancária das Debêntures, para garantir o pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures até a Conclusão Financeira do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) ou até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, o que ocorrer primeiro limitada ao valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“**Fiança Bancária das Debêntures**”), e (b) no caso da Fiança Bancária – Conta Reserva (conforme abaixo definido), até o pagamento integral das Obrigações Garantidas para composição do saldo da Conta Reserva Serviço da Dívida até o atingimento da Parcela Vincenda de Serviço da Dívida exigida, (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), na ocorrência de um evento de Insuficiência da Conta de Pagamento (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) (“**Fiança Bancária – Conta Reserva**” e, em conjunto com Fiança Bancária das Debêntures, “**Fianças Bancárias**”), as quais deverão ser formalizadas por meio de duas ou mais cartas de fiança.

(g) **Garantias Reais.** De forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, serão constituídas em favor dos Debenturistas, condicionado à verificação da Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), as garantias reais indicadas nos itens (1), (2), (3) e (4) abaixo (as “**Garantias Reais**” e, em

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

7

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/30

conjunto com as Fianças Corporativas e as Fianças Bancárias, as “**Garantias**”). Nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, as Garantias Reais serão constituídas sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), sendo sua eficácia condicionada à liquidação antecipada integral de todas as obrigações decorrentes das notas comerciais emitidas no âmbito do (i) “*Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da GDS Subholding S.A.*” (“**1ª Emissão de NCs**”) e no âmbito do (ii) “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada, da GDS Subholding S.A.*” (“**2ª Emissão de NCs**”) e a liberação das Garantias Reais no âmbito da 1ª Emissão de NCs e da 2ª Emissão de NCs (“**Condição Suspensiva**”):

- 1) alienação fiduciária (a) da totalidade das ações de emissão da Companhia, independentemente de espécie ou classe, detidas atualmente pela Acionista (em conjunto, as “**Ações**”), (b) todas as ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), (c) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação do Acionista na Companhia (sendo que os itens (b) e (c), integram, para todos os fins, a definição de “**Ações**”); (d) todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às Ações, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos (sendo todos os bens e direitos referidos neste item (d) doravante denominados, em conjunto, “**Direitos Adicionais**” e, em conjunto com as Ações, “**Ativos Alienados Fiduciariamente**”), observado ainda que incorporar-se-ão automaticamente à Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definida), passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de Ativos Alienados Fiduciariamente, quaisquer

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
8

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/30

ações de emissão da Companhia que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelo Acionista, após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido), incluindo, sem limitação, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelo Acionista (direta ou indiretamente) por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma, assim como quaisquer títulos ou valores mobiliários que as Ações e tais novas ações sejam convertidas (**“Ações Adicionais”**, sendo que as Ações Adicionais integram, para todos os fins, a definição de **“Ativos Alienados Fiduciariamente”**) (**“Alienação Fiduciária de Ações”**), nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Acionista (**“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”**);

- 2) alienação fiduciária (a) da totalidade das quotas de emissão das SPEs, independentemente de espécie ou classe, detidas atualmente pela Companhia (em conjunto, as **“Quotas”**), (b) todas as quotas derivadas das Quotas por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Quotas e quaisquer bens ou títulos nos quais as Quotas sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), (c) o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social das SPEs, bônus de subscrição, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis, relacionados à participação da Companhia nas SPEs (sendo que os itens (b) e (c), integram, para todos os fins, a definição de **“Quotas”**); (d) todos os frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, incluindo, sem limitar, todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às quotas, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos (sendo todos os bens e direitos referidos neste item (d) doravante denominados, em conjunto, **“Direitos Adicionais - Quotas”** e, em conjunto com as Quotas, **“Ativos Alienados Fiduciariamente – Quotas”**), observado ainda que incorporar-se-ão automaticamente à Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definida), passando, para todos os fins de direito,

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
9

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 11/30

conforme o caso, a integrar a definição de Ativos Alienados Fiduciariamente – Quotas, quaisquer quotas de emissão das SPEs que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia, após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido), incluindo, sem limitação, quaisquer quotas recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente) por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma, assim como quaisquer títulos ou valores mobiliários que as Quotas e tais novas quotas sejam convertidas (“**Quotas Adicionais**”, sendo que as Quotas Adicionais integram, para todos os fins, a definição de “**Ativos Alienados Fiduciariamente – Quotas**”) (“**Alienação Fiduciária de Quotas**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as SPEs (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**”);

- 3) cessão fiduciária da totalidade (a) dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, incluindo, conforme aplicável, (i.1) recebíveis (incluindo, sem limitação, créditos, direitos de indenização, multas, juros e demais encargos) decorrentes de contratos comerciais relacionados aos Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, contratos de compra e venda de equipamentos, contratos de arrendamento, contratos de empreitada, contratos de operação e manutenção, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, contratos de fornecimento de módulos, trackers e inversores, todos de titularidade da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, observada a Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e (i.2) quaisquer valores pagos no âmbito das apólices de seguros relativas ao Projeto, inclusive, mas não se limitando a todos e quaisquer direitos creditórios, recebíveis (incluindo, sem limitação, créditos, direitos de indenização e multas) e/ou e quaisquer valores pagos, referentes e/ou decorrentes dos instrumentos contratuais e apólices de seguros listados no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”), bem como quaisquer aditivos e/ou instrumentos que

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
10

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 12/30

venham a complementá-los e/ou substituí-los de tempos em tempos; os quais deverão ser pagos única e exclusivamente nas Contas Centralizadoras das SPEs (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), observada a Condição Suspensiva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) (todos os documentos previstos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e seus respectivos aditamentos e/ou substitutos sendo doravante referidos, em conjunto, “**Instrumentos Cedidos**”) (“**Direitos Creditórios Instrumentos Cedidos**”); e (b) todos os direitos detidos pela Companhia e pelas SPEs, conforme aplicável, contra o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) com relação à titularidade das Contas Cedidas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), bem como todos os ativos e aplicações financeiras existentes ou feitas de tempos em tempos com os recursos depositados em e/ou vinculados às Contas Cedidas (“**Direitos das Contas Cedidas**” e, em conjunto com os Direitos Creditórios Instrumentos Cedidos, os “**Direitos Cedidos Fiduciariamente**”) (sendo a garantia constituída nos termos dos itens (a) e (b), a “**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”); e

- 4) alienação fiduciária (a) das máquinas e equipamentos relacionados ao Projeto listado no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as SPEs, a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os “**Contratos de Garantia**”), completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos, impostos e taxas em atraso, ou encargos, incluindo, sem qualquer limitação, aqueles equipamentos listados no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (“**Equipamentos**”); e (b) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados com os Equipamentos (sendo os direitos listados neste item (b) em conjunto com os Equipamentos, “**Bens Alienados Fiduciariamente**”), observado ainda que incorporar-se-ão automaticamente à Alienação Fiduciária de Equipamentos, passando, para todos os fins de direito, conforme o caso, a integrar a definição de Bens Alienados Fiduciariamente, todos e quaisquer equipamentos que sejam

GDS SUBHOLDING S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025

11

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/30

comprados, adquiridos, obtidos, conferidos, transferidos ou alienados à Companhia no âmbito do Projeto após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, incluindo os equipamentos que venham a substituir os já existentes ou ainda que as SPEs ou a Companhia passem a ter direito de dispor, incluindo respectivas pertenças, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (“**Alienação Fiduciária de Equipamentos**”).

(h) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).

(i) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”).

(j) Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures (“**Data de Início da Rentabilidade**”).

(k) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 222 (duzentos e vinte e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2043 (“**Data de Vencimento**”).

(l) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira. As Debêntures serão depositadas na B3 para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”); e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, sendo requerido adicionalmente que a Companhia cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160.

(m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
12

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 14/30

Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 e observado o disposto na Escritura de Emissão. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva Integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se “**Primeira Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a primeira subscrição e integralização das Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de integralização delas, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (ii) alteração na Taxa de Depósitos Interbancários (“**Taxa DI**”); (iii) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (iv) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelo Coordenador Líder.

(n) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures.

(o) Destinação dos Recursos. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) 5.034, de 21 de julho de 2022 (“**Resolução CMN 5.034**”), a totalidade dos Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) captados pela Companhia, por meio das Debêntures serão integralmente destinados ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio do pré-pagamento das notas comerciais emitidas no âmbito da 1ª emissão de NCs e 2ª Emissão de NCs, cujos recursos foram utilizados para financiar a implementação do Projeto, conforme tabela disposta



na Escritura de Emissão.

(p) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação para o montante equivalente ao Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Coordenador Líder**”), responsável pela colocação das Debêntures, conforme os termos e condições do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da GDS Subholding S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, as Garantidoras e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”). Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento e alocação das Debêntures, com recebimento de reservas dos Investidores Qualificados, a ser conduzido pelo Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelas Debêntures (“**Procedimento de Alocação**”).

(q) Plano de Distribuição. O plano de distribuição pública será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

(r) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“**IPCA**”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária das Debêntures**”), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), conforme formula prevista na Escritura de Emissão.

(s) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) ao

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
14

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 16/30

ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(t) Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, e desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), ou Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido), a Remuneração das Debêntures será paga pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, semestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido na data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela será paga na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”).

(u) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, de Resgate Antecipado Facultativo Total, e de Aquisição Facultativa, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 37 (trinta e sete) parcelas semestrais consecutivas, no dia 15 (quinze) dos meses de março e setembro de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido na data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma, uma “**Data de Amortização das Debêntures**”), de acordo com os percentuais indicados na Escritura de Emissão.

(v) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3.

(w) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão

GDS SUBHOLDING S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
15

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/30

efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(x) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

(y) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(z) Classificação de Risco. Foi contratada, como agência de classificação de risco da oferta, a Fitch Ratings, para atribuir rating às Debêntures anteriormente à Primeira Data de Integralização.

(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), nos termos da Resolução CMN nº 4.751 de 26 de setembro de 2019 ("**Resolução CMN 4.751**") ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, e desde que se observem os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão previstos na Escritura de Emissão.

(bb) Amortização Extraordinária. Caso seja legalmente permitido nos termos da legislação aplicável, e observados os termos da Lei 12.431 e outros requisitos que porventura venham a ser estabelecidos na legislação aplicável, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, após decorridos os prazos fixados na legislação pertinente, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, realizar a



amortização extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“**Amortização Extraordinária**”), desde que se observem os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária serão previstos na Escritura de Emissão.

(cc) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, desde que observados os termos da Lei 12.431 e da Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, e desde que se observem os termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão previstos na Escritura de Emissão.

(dd) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN (“**Aquisição Facultativa**”). As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão, a exclusivo critério da Companhia, (i) ser canceladas, desde que seja legalmente permitido, observado o disposto na Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, na Resolução CMN 5.034, ou outra regulamentação que vier a substituí-la, e nas demais legislações e regulamentações aplicáveis; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão.

(ee) Vencimento Antecipado. Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá, respeitados os devidos prazos de cura e valores de corte (*thresholds*)



de cada uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, mediante notificação à Companhia, declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures, exigindo o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração Imediatamente Anterior, conforme o caso, devida até a data do efetivo pagamento, e de eventuais encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ciência de ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

(ff) Demais Condições. As demais características da Emissão e da Oferta constarão na Escritura de Emissão.

(ii) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Quotas, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

(iii) Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

(iv) Aprovar a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, em conjunto com as SPEs e o Agente Fiduciário.

(v) Aprovar a contratação da Fiança Bancária junto aos Bancos Fiadores, para assegurar o fiel e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

(vi) Autorizar a administração da Companhia e seus representantes legais, em conjunto com o Agente Fiduciário, para adotar todos e quaisquer atos, negociar, celebrar documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta assembleia e a eventuais aditamentos que venham a ser necessários.

(vii) Ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão e da Oferta.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

Assinaturas: Jorge Henrique Muniz Barbosa (Presidente), e Carlos Alexandre Capistrano Ribeiro (Secretário). Acionistas Presentes: **GDS ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

São Paulo, 12 de março de 2025.

Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.

Mesa:

Jorge Henrique Muniz Barbosa
Presidente

Carlos Alexandre Capistrano Ribeiro
Secretário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
GDS SUBHOLDING S.A.
19

D4Sign 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/30

Deb GDSolar - Ato Societário da Emissora v3 sign-off 52954641 23
pdf

Código do documento 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b



Assinaturas

 Kelsen Diego Lotif Lira
kelsen.lotif@gdsenergia.com.br
Aprovou

 JORGE HENRIQUE MUNIZ BARBOSA:47952130382
Certificado Digital
jorge.henrique@gdsenergia.com.br
Assinou

 CARLOS ALEXANDRE CAPISTRANO RIBEIRO:28259986809
Certificado Digital
carlos.ribeiro@gdsenergia.com.br
Assinou

Kelsen Diego Lotif Lira

Eventos do documento

12 Mar 2025, 17:18:46

Documento 25c63182-b069-4b2b-9773-081699467e0b **criado** por JOÃO VÍCTOR DOS SANTOS
(411cdb6e-8a94-493f-a72f-78b7253a0cea). Email:joao.santos@ramaral.com. - DATE_ATOM:
2025-03-12T17:18:46-03:00

12 Mar 2025, 17:19:15

JOÃO VÍCTOR DOS SANTOS (411cdb6e-8a94-493f-a72f-78b7253a0cea). Email: joao.santos@ramaral.com.
REMOVEU o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2025-03-12T17:19:15-03:00

12 Mar 2025, 17:19:17

JOÃO VÍCTOR DOS SANTOS (411cdb6e-8a94-493f-a72f-78b7253a0cea). Email: joao.santos@ramaral.com.
REMOVEU o signatário
signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -
DATE_ATOM: 2025-03-12T17:19:17-03:00

12 Mar 2025, 17:19:33

Assinaturas **iniciadas** por JOÃO VÍCTOR DOS SANTOS (411cdb6e-8a94-493f-a72f-78b7253a0cea). Email:
joao.santos@ramaral.com. - DATE_ATOM: 2025-03-12T17:19:33-03:00

12 Mar 2025, 17:41:48



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/30

KELSEN DIEGO LOTIF LIRA **Aprovou** (ba182800-da90-4cb0-800c-a843b9af13b2) - Email: kelsen.lotif@gdsenergia.com.br - IP: 189.120.74.68 (bd784a44.virtua.com.br porta: 44884) - [Geolocalização: -23.59296 -46.6223104](#) - Documento de identificação informado: 024.993.863-47 - DATE_ATOM: 2025-03-12T17:41:48-03:00

12 Mar 2025, 18:50:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS ALEXANDRE CAPISTRANO

RIBEIRO:28259986809 **Assinou** Email: carlos.ribeiro@gdsenergia.com.br. IP: 187.50.95.26 (187.50.95.26 porta: 38234). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CARLOS ALEXANDRE CAPISTRANO RIBEIRO:28259986809. - DATE_ATOM: 2025-03-12T18:50:13-03:00

12 Mar 2025, 19:19:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JORGE HENRIQUE MUNIZ BARBOSA:47952130382

Assinou Email: jorge.henrique@gdsenergia.com.br. IP: 187.50.95.26 (187.50.95.26 porta: 24520). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=JORGE HENRIQUE MUNIZ BARBOSA:47952130382. - DATE_ATOM: 2025-03-12T19:19:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b53f462bce0abe7a8f421b0fff97934af5e3c04e2ba833e5548da4f6c43ac277

(SHA512):e24c48d4363dfbac9fef60a629f38fd7fa42965eb1f2a2657211baf192ac43eb3ccdb8e2619d59acfb6c37a656d41cc5b03c1d7780d64ed931e90dd4924a4e69

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/056.451-3	CEE2500111835	18/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/30



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/056.451-3	CEE2500111835	18/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/30

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS, com inscrição ativa na(o) OAB/CE sob o nº 53669, expedida em 18/09/2024, inscrito no CPF nº 619.571.013-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
DOCUMENTO PRINCIPAL - ATA DE AGE EMISSÃO DEBÊNTURES - ASSINADO COM CERTIFICADO ICP BRASIL	21
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/CE, número: 53669.	1

FORTALEZA, 18 de março de 2025.

JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 27/30



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/056.451-3	CEE2500111835	18/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 28/30



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDS SUBHOLDING S.A., de CNPJ 44.601.637/0001-09 e protocolado sob o número 25/056.451-3 em 18/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7121376, em 20/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.571.013-00	JOÃO VÍCTOR PIMENTA DOS SANTOS	20/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2025, às 16:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/056.451-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 20 de março de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7121376 em 20/03/2025 da Empresa GDS SUBHOLDING S.A., CNPJ 44601637000109 e protocolo 250564513 - 18/03/2025. Autenticação: 96EFE45646235BF53E7188E6BDEE6591DFBC839. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/056.451-3 e o código de segurança fkeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 30/30